



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMTAS/2018

***“Processo Seletivo Simplificado para Contratação
por Tempo Determinado de Pessoas Com
Deficiência - PCD.”***

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo **Decreto nº 128/2018**, visando o contrato na modalidade de “Contrato de Aprendizagem” de Pessoas Com Deficiência – PCD Por Prazo Determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 967/2018 e 912/2017, bem como, o Artigo 3º da Lei Federal nº 3.298/1999, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através do Decreto Municipal nº 128/2018.
 - 1.3.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.
- 1.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2018

- 1.6. Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.
- 1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA DOS CARGOS:

- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentações que constatarem a deficiência e, conforme o Parágrafo 4º da Lei Municipal 967/2018:
- a) Pessoas maiores de idade com algum tipo de deficiência;
 - b) Que tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio, no ensino público;
 - c) Que sejam residentes no município de Pimenteiras do Oeste.
- 2.3. Dentre os critérios mencionados no subitem 2.2, terão prioridades aqueles, conforme o Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 967/2018:
- a) Componham famílias classificadas como abaixo do nível de pobreza;
 - b) Se encontrem em situação de exploração do trabalho proibido por lei;
 - c) Comproven por atestado a sua deficiência;
 - d) Se submetam a Laudo Social elaborado por Assistente Social do município.
- 2.4. Obrigatório inscrição no CadÚnico;
- 2.5. É obrigatório a comprovação de residência atualizado no município de Pimenteiras do Oeste/RO.
- 2.6. Os candidatos inscritos, **obrigatoriamente** se submeterão avaliação profissional “in loco” de um Assistente Social do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 3.2. A função temporária que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
03	A DEFINIR	AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, DENTRO DE SUAS LIMITAÇÕES.

- 3.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2018

além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
40 HORAS SEMANAIS	R\$ 954,00

- 2.3.2. Além do vencimento, o contratado fará jus às demais vantagens funcionais conforme planos de cargos e salários do município de Pimenteiras do Oeste/RO, bem como indenização ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- 2.3.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada na AV. Brasil nº 893, Centro de Pimenteiras do Oeste, CEP 76999-000, no horário das 07h00min às 13h00min.
- 4.2.2. O Prazo das inscrições será entre os dias 16 e 17 de Outubro de 2018.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

- 5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.2. Ficha de inscrição entregue no ato da inscrição;
- 5.2.3. Cópia de documentos pessoais;
- 5.2.4. Documentos comprobatórios, descrito no “item 2”.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 6.2. Encerrado o prazo fixado pelo subitem 4.2, a Comissão publicará, nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 6.3. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 6.2.2. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2018

6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.2, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

7. DA AVALIAÇÃO:

7.2. Como critério de avaliação, será considerado o candidato com a **menor renda familiar per capita não superior a um salário mínimo vigente**. Ou seja, renda familiar de até **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

7.2.2. Considera-se renda per capita a soma da renda de todos os indivíduos que residem com o candidato, inclusive, a renda do próprio candidato, se houver.

7.2.3. O candidato que obtiver renda familiar per capita superior a um salário mínimo vigente, será desclassificado.

7.3. Em 01 (um) dia útil após a divulgação homologação das inscrições, a Comissão convocará o Assistente social para apresentação dos candidatos inscritos.

7.4. Identificadas as inscrições, o Assistente Social terá 03 (três) dias úteis para proceder com as visitas e preparação de Laudo Social dos candidatos;

7.4.2. O Laudo Social será documento de suma importância para avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo, e o mesmo será juntado aos documentos que foram entregues pelo candidato no ato da inscrição.

7.4.3. O Assistente Social fornecerá ao candidato um “**Termo de Veracidade de Informações Prestadas**”, no qual o candidato terá que assiná-lo e devolvê-lo ao profissional, sendo que este documento deverá ser entregue a Comissão, no qual será juntado aos documentos que foram entregues pelo candidato no ato da inscrição.

7.5. O Assistente Social comunicará, previamente, da sua visita ao candidato, sem prejuízo aos prazos do presente edital.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação a renda per capita do candidato, na respectiva ordem, terá preferência na classificação, o candidato que:

8.8.2. Tiver maior número de indivíduos na mesma residência que ele;

8.8.3. Apresentar idade mais avançada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2018

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.8. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder a análise do Laudo Social elaborado pelo Assistente Social, conforme visita in loco.
- 9.9. Ultimada a análise do Laudo Social, no prazo de 01 (um), o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial – AROM, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS:

- 10.2. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia útil após publicação do resultado preliminar.

10.2.2. O formulário Para Pedido de Revisão de Recursos será entregue no ato do pedido pela Comissão do Processo Seletivo

- 7.2.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 7.2.2. Devidamente preenchido, o Formulário de Recurso deverá ser entregue a Comissão do Processo Seletivo conforme endereço descrito no item 4.2;
- 7.2.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 7.2.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 11.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 11.3. Homologado o resultado final, este será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 12.2. Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2018

prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 12.2.2. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
 - 12.2.3. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 12.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
 - 12.2.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
 - 12.2.6. Estar quite com a justiça eleitoral;
 - 12.2.7. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 - 12.2.8. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- 12.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.4. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 13.6. Demais informações poderão ser obtidas através dos **telefones: (69) 3344-1247/1085/1081.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2018

Pimenteiras do Oeste – RO, em 15 de Outubro de 2018

Olvindo Luiz Dondé
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2018

ANEXO I
CRÔNOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/10/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16 à 17/10/2018
DIVULGAÇÃO HOMOLOGADAS	INSCRIÇÕES 18/10/2018
AVALIAÇÃO IN LOCO DO ASSISTENTE SOCIAL	23,23 E 24 /10/2018
ANÁLISE DO LAUDO SOCIAL EMITIDO PELO ASSISTENTE SOCIAL	25/10/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	26/10/2018
RECURSO CONTRA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO	27/10/2018
ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS	28/10/2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	29/10/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/10/2018